



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.924/2000

De 30 de maio de 2000.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA
MAÇÔNICA DR. DIONÍSIO DA COSTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica devidamente reconhecida de Utilidade Pública a
LOJA MAÇÔNICA DR. DIONÍSIO DA COSTA, com sede e foro na cidade de Patos-PB.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior tem como
finalidade promover campanhas, projetos e atividades em geral para o desenvolvimento da
cidade, sem distinção de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, sem fins lucrativos,
tendo ainda como objetivo conscientizar a população de sua potencialidade em busca do
crescimento pessoal e social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 30 de maio de 2000.

Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =